



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA N° 09/2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, deve ser devidamente instruído pelos documentos exigidos na legislação;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a instituição da Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação do Poder Legislativo do Município de Jacinto-MG, nos termos da legislação em vigor:

- I- Letícia dos Santos Ferreira - CPF: 070.519.886-38 – Presidente;
- II- Rharah Rebouças Lima - CPF: 073.239.956-47 – Secretária e
- III- Sebastiana Rocha Lima - CPF: 060.191.186-57 – Membro,

Art. 2º A Comissão de Contratação Direta (CCD) terá como atribuições:

I – Acompanhar todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de forma a garantir o cumprimento da Lei Federal 14.133/2021;

II – Monitorar o cumprimento desta Portaria Legislativo e dos demais atos normativos complementares dele decorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

III – Receber as solicitações da Secretaria da Câmara para instrução de processo administrativo;

VI – Conferir a documentação apresentada para os processos, emitindo parecer técnico, especialmente acerca da razão da escolha do fornecedor e da justificativa de preços;

V – Verificar se o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Encaminhar o processo ao setor competente para demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII – Encaminhar processo para assessoria jurídica para análise e elaboração de parecer jurídico quanto ao cumprimento dos requisitos legais;

VIII – Encaminhar o processo à autoridade competente, visando a autorização da contratação direta;

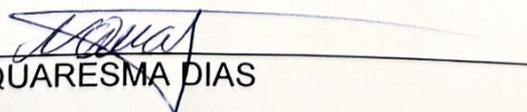
IX – Promover a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no sítio eletrônico oficial, para que seja mantido à disposição do público;

Art. 3º A Comissão de Contratação Direta (CCD) será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pela Assessoria Jurídica e pelo controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacinto-MG, 04 de fevereiro de 2025.


VER. NILSON QUARESMA DIAS
Presidente